

**APREGOADO PELA
MESA EM 27 JUN 2012**

PROC. Nº 2291/11
PLE Nº 090/11

EMENDA Nº 06

Altera a redação do art. 3º do PLL nº 090/11, conforme segue:

“Art. 3º Ficam incluídos os arts. 16-A e 16-B na Lei nº 5.738, de 1986, alterada pela Lei nº 6.602, de 1990, conforme segue:

Art. 16-A. Os profissionais de que trata esta Lei ficam obrigados a cumprir as normas de conduta estabelecidas pela entidade representativa de sua categoria, e à EPTC caberá a fiscalização desta Lei.

Art. 16-B. A partir de julho de 2012 até dezembro de 2015, o Poder Executivo Municipal, através dos seus órgãos competentes, intensificará ações que visem incentivar o ingresso na profissão de guardadores de veículos dos carroceiros e carrinheiros em atividade no Município de Porto Alegre.

Parágrafo único. Os mesmos programas de incentivo estabelecidos no *caput* desse artigo serão dados aos moradores de rua.”

JUSTIFICATIVA

Da Tribuna.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2012.


Vereador Airto Ferronato,
Líder do PSB.